

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 69/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2021
PROTOCOLO 39804/2021
Processo Administrativo nº. 153/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2021

1. Ao terceiro dia do mês de novembro de 2021, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 69/2021**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.165.940-8 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador do Município **Carlos Kroiss**, em conjunto com o Secretário Municipal **Ricardo Luiz Torquato de Linhares**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 355.225.189-87 e o DETENTOR DA ATA **A VIEIRA SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.181.312/0001-13, Inscrição Estadual nº 09611374 Inscrição Municipal nº 23510021 com endereço à Rua Dom João VI, nº 52, Bairro Medianeira Porto Alegre, RS, email: servicosavieira@gmail.com telefone (51) 3377-7884 neste ato representado por Andréa Vieira, inscrito no CPF sob nº 608.438.020-49.

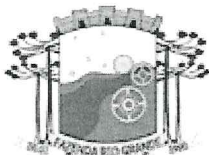
1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 20 de Outubro de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto **“Contratação de empresa para a prestação de serviços de diagramação, formatação e confecção e execução de serviços gráficos diversos, para atender as Secretarias Municipais de Fazenda Rio Grande.”**.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 188.739,17 (cento e oitenta e oito mil e setecentos e trinta e nove reais e dezessete centavos)**; no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 69/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 69/2021

mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 69/2021.

3. O fornecimento será(ao) efetuado(s) com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.1. Os itens deverão ser entregues diretamente na Seção de Almoxarifado – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

3.1.1 Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, pelo fiscal técnico do contrato para verificação do constante no termo de referência, para sua conseqüente aceitação, ou, em caso de alguma desconformidade, a não aceitação e tomada das medidas cabíveis para reparo das mesmas, ou substituição do objeto, em contato com a empresa.

3.1.2 No caso de reprovação do objeto, o reparo, ou, substituição, deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.1.3 Após o recebimento e o cadastramento do bem pelo setor de patrimônio, os itens serão entregues nas instituições conforme endereços constantes no ANEXO II, pelo setor responsável pelo recebimento (setor de Patrimônio Municipal).

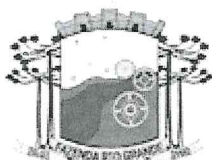
3.1.4 Após a entrega nas instituições, a Contratante do certame deverá providenciar a montagem dos itens nos locais indicados.

3.2. A Contratante deverá oferecer garantia de no mínimo 12 meses após a entrega do bem. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega dos bens.

3.3. A fiscalização da execução do objeto será confirmada pelas secretarias municipais na elaboração do edital ou na assinatura da ata de Registro de Preços;

Ordem	Órgão	Fiscal	Matricula	CPF
1	Sec Mun Obras			
2	Sec Mun Educação	Elaine Aparecida dos Santos	352145	
3	Sec Mun Urbanismo	Geovana aparecida dos Santos Lohmann	21901	
4	Sec Mun de Governo	Patricia E dos Santos	351708	
5	Sec Mun de Habitação	Rosane Araujo da Silva	358041	
6	Sec Mun da Mulher	Thauana Padilha de Araujo		
7	Sec Mun Defesa Social	Guilherme Zampronio Bariviera	351695	
8	Sec Mun de Com Social	Luiz Gustavo Rodrigues da Paz	5495	
9	Sec Mun Cultura e Turismo	Andressa Camilo	358385	
10	Sec Mun Esporte e	Brunnel Rene Corsi		

A VIEIRA
SERVICOS:09
1813120001
13
Assinado de forma
digital por A VIEIRA
SERVICOS:0918131
2000113
Dados: 2021.11.04
11:04:28 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 69/2021

	Lazer	Lutif		
11	Sec Mun de Administração			
12	Sec Mun de Meio Ambiente	Solange de Oliveira Floriano dos Santos	351759	
13	Sec Mun Desev Econômico	Cesar Prevedello Coelho	358541	
		João Gilberto Solano		
14	Sec Mun de Saúde	Francisco Expedito Damas Soares Junior	5499	
15	Gabinete			

4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

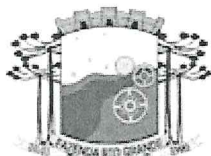
4.2. O fiscal da Ata de Registro de Preços deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal da ATA Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a reposição.

4.3. O fiscal da ATA de Registro de Preços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 69/2021

5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

5.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

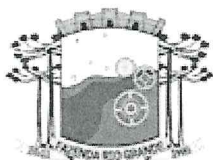
7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

A VIEIRA
SERVICOS
:0918131
2000113
11:04:53 -03'00'

Assinado de forma
digital por A VIEIRA
SERVICOS:0918131
2000113
Dados: 2021.11.04
11:04:53 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 69/2021

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Recurso	Secretária
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1510	Livres	
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.39	1104	Livres	SME
04.01 12.361.0004 2.017.3.3.90.39	1000	Livres	SME
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.39	1107	Federal	SME
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1000	Livres	SME
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1103	Livres	SME
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1104	Livres	SME
16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.39	1102	Federal	SME
04.01 12.361.0004 2.153.3.3.90.39	1104	Livres	SME
09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.39	1000	Livres	SMU
09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.39	1510	Livres	SMU
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.39	1509	Livres	SMG
06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.39	1000	Livres	SMG
20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.39	1007	Livres	SMH
35.01 08.244.0022 2.086.3.3.90.39	1000	Livres	SMM
35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.39	1000	Livres	SMM
35.01 08.244.0022 2.152.3.3.90.39	1000	Livres	SMM
21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.39	1000	Livres	SMDS
34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.39	1000	Livres	SMCS
36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.39	1000	Livres	SMCT
36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.39	1000	Livres	SMCT
36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.39	1000	Livres	SMCT
32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.39	1000	Livres	SMELJ
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000	Livres	SMA
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1510	Livres	SMA
22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.39	1511	Livres	SMMA
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.39	1511	Livres	SMMA
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.39	1000	Livres	SMMA

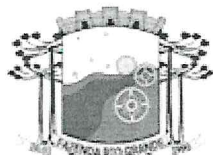
C

0

J

A VIEIRA
SERVICOS
:0918131
2000113

Assinado de
forma digital por
A VIEIRA
SERVICOS:0918131
12000113
Dados:
2021.11.04
11:08:06 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 69/2021

07.01	20.608.0009	2.031.3.3.90.39	1000	Livres	SMDE
15.01	10.301.0003	2.051.3.3.90.39	1000	Livres	SMS
15.01	10.301.0003	2.051.3.3.90.39	1303	Livres	SMS
15.02	10.301.0003	2.054.3.3.90.39	1000	Livres	SMS
15.02	10.301.0003	2.054.3.3.90.39	1303	Livres	SMS
15.02	10.301.0003	2.054.3.3.90.39	1371	Estadual	SMS
15.02	10.301.0003	2.054.3.3.90.39	1381	Estadual	SMS
15.02	10.301.0003	2.054.3.3.90.39	1494	Federal	SMS
15.03	10.305.0003	2.056.3.3.90.39	1510	Livres	SMS
15.03	10.305.0003	2.056.3.3.90.39	1494	Federal	SMS
15.03	10.305.0003	2.056.3.3.90.39	1303	Livres	SMS
15.03	10.122.0003	2.148.3.3.90.39	1494	Federal	SMS
15.04	10.301.0003	2.058.3.3.90.39	1303	Livres	SMS
15.05	10.302.0003	2.062.3.3.90.39	1303	Livres	SMS
15.05	10.302.0003	2.062.3.3.90.39	1369	Federal	SMS
15.05	10.302.0003	2.063.3.3.90.39	1494	Federal	SMS
15.05	10.302.0003	2.063.3.3.90.39	1000	Livres	SMS
15.05	10.302.0003	2.063.3.3.90.39	1303	Livres	SMS
15.05	10.302.0003	2.064.3.3.90.39	1000	Livres	SMS
15.05	10.302.0003	2.064.3.3.90.39	1303	Livres	SMS
15.05	10.302.0003	2.064.3.3.90.39	1494	Federal	SMS
03.01	10.301.0003	2.009.3.3.90.39	1303	Livres	SMS
03.01	10.301.0003	2.009.3.3.90.39	1511	Livres	SMS
03.01	10.301.0003	2.010.3.3.90.39	1000	Livres	SMS
03.01	10.301.0003	2.011.3.3.90.39	1000	Livres	SMS
24.01	04.122.0002	2.117.3.3.90.39	1000	Livres	Gabinete

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

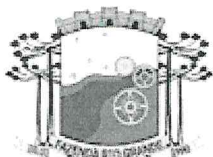
10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.3. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

10.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 69/2021

10.6. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata;

10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

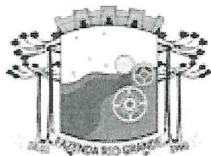
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 69/2021

complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

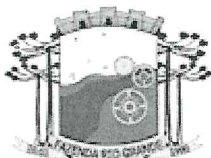
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 69/2021

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

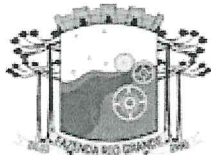
14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA **A VIEIRA SERVIÇOS** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 69/2021

funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 69/2021**.

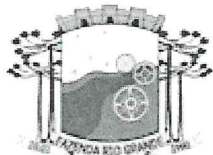
17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 69/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

A VIEIRA
SERVICOS:091
81312000113

Assinado de forma digital
por A VIEIRA
SERVICOS:0918131200011
3
Dados: 2021.11.04
11:09:18 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 69/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2021
PROTOCOLO 39804/2021
Processo Administrativo nº. 153/2021

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Andréa Vieira**, representante legal da empresa A VIEIRA SERVIÇOS empresa/organização, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 09.181.312/0001-13, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 03 de novembro de 2021.

A VIEIRA
SERVICOS:09181312000
113

Assinado de forma digital por A
VIEIRA SERVICOS:09181312000113
Dados: 2021.11.04 11:09:50 -03'00'

Andréa Vieira
A VIEIRA SERVIÇOS

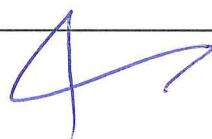
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/1

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 153/2021 Licitação: 69/2021 - PE Data da Homologação: 20/10/2021									
Fornecedor: 15591 - A VIEIRA SERVICOS									
12	15-04-0238	BLs de anotações no formato A5 , 1X0 cores (preto) com 50 fo	Marca Própria	BLC	56.250,000	0,0000	1,0000	56.250,00	Venceu
62	15-04-0295	Envelopes 20cmx28cm aberto: 42x34cm, 4x0 cores, Off-set 120g	Marca Própria	cen	596,000	0,0000	43,2000	25.747,20	Venceu
63	15-04-0296	Envelopes 11,3cmx23cm aberto: 29x26cm, 4x0 cores, Off-set 90	Marca Própria	cen	593,000	0,0000	42,1500	24.994,95	Venceu
65	15-04-0298	Envelopes Prontuário 24cmx34cm , 1x1 cor, Tinta Base Vegetal	Marca Própria	UNI	7.500,000	0,0000	0,9800	7.350,00	Venceu
91	15-04-0238	BLs de anotações no formato A5 , 1X0 cores (preto) com 50 fo	Marca Própria	BLC	18.750,000	0,0000	1,0000	18.750,00	Venceu
97	15-04-0295	Envelopes 20cmx28cm aberto: 42x34cm, 4x0 cores, Off-set 120g	Marca Própria	cen	198,000	0,0000	43,2000	8.553,60	Venceu
98	15-04-0296	Envelopes 11,3cmx23cm aberto: 29x26cm, 4x0 cores, Off-set 90	Marca Própria	cen	197,000	0,0000	42,1500	8.303,55	Venceu
99	15-04-0297	Envelopes 22,9cmx32,4CM aberto: 50x40cm, 4x0 cores, Off-set	Marca Própria	cen	197,000	0,0000	50,7100	9.989,87	Venceu
102	15-04-0307	Pastas C/ Orelha 45x31cm, 4x0 cores, Triplex 300g. Verniz UV	Marca Própria	cen	192,000	0,0000	100,0000	19.200,00	Venceu
103	15-04-0308	Pastas C/ Bolso 46x31 cm, 4x0 cores, papel Triplex 300g. Vern	Marca Própria	cen	96,000	0,0000	100,0000	9.600,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					84.569,000			188.739,17	

Fazenda Rio Grande, 3 de Novembro de 2021.



A VIEIRA
SERVICOS:09181312000113

Assinado de forma digital por A
VIEIRA SERVICOS:09181312000113
Dados: 2021.11.04 11:10:14 -03'00'





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2021

Objeto: “Contratação de empresa para a prestação de serviços de diagramação, formatação e confecção e execução de serviços gráficos diversos, para atender as Secretarias Municipais de Fazenda Rio Grande.”;

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata no DOE;

Processo Administrativo: 153/2021;

Protocolo: 39804/2021;

Data da Assinatura: 03/11/2021.

Detentor: A VIEIRA SERVIÇOS;

CNPJ: 09.181.312/0001-13;

Inscrição Estadual nº: 09611374;

Endereço: Rua Dom João VI, nº 52, Bairro Medianeira - Porto Alegre/RS;

Administrador: Andréa Vieira;

CPF nº: 608.438.020-49

Valor Total: R\$ 188.739,17 (cento e oitenta e oito mil e setecentos e trinta e nove reais e dezessete centavos).

Detentor: GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA;

CNPJ: 02.472.396/0002-86;

Inscrição Estadual nº: 104634618;

Endereço: Rua Japurá, s/n, Qd 112, Lt 06, Setor Ocidente da Vila Brasília - Aparecida de Goiânia/GO;

Administrador: Claudio Gonzales Ribeiro;

CPF nº: 283.540.791-04;

Valor Total: R\$ 43.549,17 (quarenta e três mil e quinhentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos).

Detentor: BUD CRUZ EIRELI;

CNPJ: 41.185.345/0001-44;

Inscrição Estadual nº: 0804133700104;

Endereço: Rua Alberto Peters, 537, Jardim Petrópolis, Presidente Prudente/SP;

Administrador: Pedro da Cruz Castelo Branco;

CPF nº: 035.457.591-05;

Valor Total: R\$ 265.927,11 (duzentos e sessenta e cinco mil e novecentos e vinte e sete reais e onze centavos).

Detentor: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO;

CNPJ: 13.919.051/0001-63;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Inscrição Estadual nº: 9056382892;
Endereço: Rua Terra Rica nº 42, São Cristovão, São José dos Pinhais/PR;
Administrador: Mauricio Talasesco Soares;
CPF nº: 860.009.349-04;
Valor Total: R\$ 330.692,40 (trezentos e trinta mil e seiscentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

Detentor: GRÁFICA CS EIRELI;
CNPJ: 10.651.441/0001-07;
Inscrição Estadual nº: 562318550110;
Endereço: Rua Alberto Peters, nº 537, Jardim Petrópolis, Presidente Prudente/SP;
Administrador: Marcos Alves de Santana;
CPF nº: 058.826.758-98;
Valor Total: 65.710,63 (sessenta e cinco mil e setecentos e dez reais e sessenta e três centavos).

Detentor: NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA - EPP;
CNPJ: 18.486.182/0001-18;
Inscrição Estadual nº: 257112227;
Endereço: Rua Pérola do Vale, nº 55, sala 01, bairro Itoupava Central, Blumenau/SC;
Administrador: Maicon Henrique Albano;
CPF nº: 070.615.769-95;
Valor Total: R\$ 49.334,05 (quarenta e nove mil e trezentos e trinta e quatro reais e cinco centavos).

Detentor: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA;
CNPJ: 14.292.313/0001-75;
Inscrição Estadual nº: 256517851;
Endereço: Atilio Pagnoncelli, 210, Centro – Herval D'Oeste/SC;
Administrador: Josiane Peroza;
CPF nº: 068.337.849-06;
Valor Total: 111.469,46 (cento e onze mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

Detentor: RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI;
CNPJ: 27.232.288/0001-86;
Inscrição Estadual nº: 0029242040096;
Endereço: Avenida Segismundo Pereira, nº 2133, Santa Monica – Uberlândia/MG;
Administrador: Renato Augusto de Assunção Ribeiro;
CPF nº: 113.993.006-01;
Valor Total: R\$ 62.822,43 (sessenta e dois mil e oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: W&A SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA;

CNPJ: 13.608.696/0001-85;

Inscrição Estadual nº: 65592263;

Endereço: Rua Coronel Pompeu nº 179, bairro/distrito Centro - Aracati/CE;

Administrador: Wagner de Sena Magalhães;

CPF nº: 001.242.613-02;

Valor Total: R\$ 3.745,50 (três mil e setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Detentor: TANIA MARA KOPIAK;

CNPJ: 37.479.525/0001-61;

Inscrição Municipal: 2462403;

Endereço: Rua Benedito Soares Pinto, nº 183, Centro - Campo Largo/PR;

Administrador: Tania Mara Kopiak;

CPF nº: 847.665.499-53;

Valor Total: R\$ 56.666,86 (cinquenta e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

Coordenação de Contratos

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº247/2021 - Data: de 30
de novembro de 2021.